

**LEI MUNICIPAL Nº 2520 DE 18/09/97
PROMULGADA EM 18/09/97
PROJETO DE LEI Nº 2634**

**“ REVOGA LEGISLAÇÃO CONCESSIVA DE
ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e a Presidente da Câmara Municipal, promulga de acordo com a Lei Orgânica Municipal, artº 55, § 8º, a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam revogadas todas as leis anteriores, que concederam isenção de tributos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto as seguintes entidades:

- ESCOLA PROFISSIONAL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOSÉ;
- SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA;
- SANATÓRIO GEDOR SILVEIRA;
- APAE;
- LOJA MAÇONICA APÓSTOLO DA LIBERDADE 51;
- CRECHE VINÍCIOS SCARANO;
- DIRETÓRIO ACADÊMICO XX DE JANEIRO;
- ASILO SÃO VICENTE DE PAULO;
- OBRA DO BERÇO SANTA TEREZA;
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND. DE S.SEBASTIÃO DO PARAÍSO;
- S.O.S. - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS;
- ASSOCIAÇÃO DOS GONGADEIROS E MOÇAMBIQUEIROS DE S.S.PARAÍSO;
- ACADEMIA PARAISENSE DE CULTURA;
- BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA;
- ESCOLA DE AUXILIARE DE ENFERMAGEM DR. JOSÉ MARIA ALKMIM;
- OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA;
- GRUPO DE ESCOTEIROS APÓSTOLOS DA LIBERDADE;
- SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU - SOABA;
- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PARAISENSE;
- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E ASSISTENCIAL FRATERNIDADE UNIVERSAL;
- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA E PSICÚTICO DE S.S.PARAÍSO
- AMAPP;
- GREMIO FOLCLORICO TERNO DE CONGO UNIÃO;
- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS;
- SOCIEDADE AMIGA DO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE NOVA;
- ASSOCIAÇÃO FEMININA OBREIRAS DO BEM;
- GREMIO FOLCLÚRICO TERNO DE CONGO CHAMBÁ;
- TERNO DE MOÇAMBIQUE VILA FORMOSA;
- TERNO DE MOÇAMBIQUE SANTOS DUMONT;
- TERNO DE MOÇAMBIQUE Nª. Sª. DO ROSÁRIO;
- TERNO DE MOÇAMBIQUE FILHOS DE SÃO BENEDITO;
- TERNO DE MOÇAMBIQUE DIAMANTINA;
- TERNO DE MOÇAMBIQUE ARTULINO DUARTE;
- TERNO DE CONGO UNIDOS DO IPIRANGA;
- TERNO DE CONGO UNIDOS DA CIDADE;
- TERNO DE CONGO SABIÁ;
- TERNO DE CONGO Nª.Sª. DO ROSÁRIO;
- TERNO DE CONGO JARDIM PLANALTO;

- TERNO DE CONGO ANGOLA;
- TERNO DE CONGO BELA VISTA;
- TERNO DE CONGO ANJOS DE SÃO BENEDITO;
- TERNO DE CONGO CANÁRIOS PARAISENSES;
- A CRECHE LEGIÃO DA BOA VONTADE;
- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE S.S.PARAÍSO;
- ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO;
- A AUGUSTA E RESPEITÁVEL CAPITULAR E BENEMÉRITA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE UNIVERSAL;
- GREMIO RECREATIVO IPIRANGA;
- FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL HONORINA MARCOLINI GUIDI;
- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GUARDINHA;
- OPERÁRIO ESPORTE CLUBE;
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLV. ESPORTIVOS E ASSIST.SOCIAL DOS AMIGOS DE S.S.PARAÍSO;
- GRUPO DE ESCOTEIROS DO AR “ VIGILANTE PARAÍSO “;
- PASTORAL DA SAÚDE SÃO CAMILO DE LÉLIS;
- CENTRO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES;
- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE MINEIRO;
- ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA;
- CHACARÁ PEDACINHO DO CÉU;
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES DOS BAIROS VENEZA I E II E JARDIM DAS ACÁCIAS;
- LOJA MAÇONICA LIBERDADE, CAMINHO E LUZ, E DEMAIS INSTITUIÇÕES QUE ESTIVEREM AMPARADAS PELO ARTIGO 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

~~ARTº 2º — A concessão de isenção de novo tributos verificado o interesse público, será objeto de Projeto de Lei, o qual será submetido à apreciação do Legislativo.~~

Art. 2º - A isenção de tributos municipais alcança ainda todas as instituições tuteladas pelas alíneas “c” e “d” do inciso “VI” do artigo 150 da Constituição Federal de 1988. (§ 2º alterado pela Lei nº 3307, de 18/06/2006)

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 18 de Setembro de 1999.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM/ VER. SECRET.”AD HOC” DR.MARCIO DA SILVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE